PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO N.º 8.859

EMENTA:

ISSQN – OBRIGAÇÕESACESSÓRIAS – AUTUAÇÃO POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO INTEMPESTIVO - PROCEDÊNCIA. Perempto é o recurso apresentado fora do prazo.

CONCLUSÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em sessão ordinária na conformidade da Súmula de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso Voluntário n.º 9.304 para julgar procedente o Auto de Infração 09172/2017 lavrado contra CENTRO TÉCNICO DE QUALIDADE E INSPEÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.596.346/0001-67, por ter apresentado recurso fora do prazo e não ter apresentado elementos capazes de elidir a autuação em razão do princípio da autotutela.

Volta Redonda, 11de abril de 2019.

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO RELATOR

> JANNE DORNELLAS Presidente da JRF